Lei Ordinária nº 1290 de 04 de Outubro de 2016

Dispõe sobre obrigar aos supermercados e estabelecimentos similares à divulgação explícita de cartaz, contendo informações sobre a validade dos produtos alimentícios postos em promoção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigados os supermercados e estabelecimentos similares à divulgação explícita de cartaz contendo informações sobre a validade dos produtos alimentícios postos em promoção.

Parágrafo único O cartaz de que trata o caput deverá conter a seguinte informação, sem prejuízo de outras que o estabelecimento comercial julgar pertinentes: "CONSUMIDOR, OBSERVE A VALIDADE DO PRODUTO.".

Art. 2º. A inobservância desta Lei acarretará multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 4 de outubro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

Autoria: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho